



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1337/2022

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Secretário de Escola, 01 Supervisor Educacional, 02 Psicopedagogo, 03 professores de Anos Iniciais, 02 Professor de Artes e 01 professor de Língua Portuguesa e dá outras providências”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Secretário de Escola, 01 Supervisor Educacional, 02 Psicopedagogo, 03 professores de Anos Iniciais, 02 Professor de Artes e 01 professor de Língua Portuguesa.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin
Secretário de Gestão Pública

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
prefeitura@churisca.rs.gov.br